SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1919

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°787

PORTARIA FMS Nº 787/2018 - 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída dia: 09/10/2018 e retorno previsto para o dia:11/10/2018, conduzindo o veículo: MICROONIBUS VOLARE – PLACA: PRM-9684, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 05 alimentações no valor de R$175,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$160,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$300,00. Totalizando o valor de R$635,00 *(seiscentos e trinta e cinco reais)*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018).

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:3DBDDA2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°788

PORTARIA FMS Nº. 788/2018 - 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar o paciente: **TAMAR DA SIVA**, para retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo **: VOYAGE – PLACA: PRM-2921,** desta municipalidade, com saída no dia **: 10/10/2018** e retorno previsto para o dia: **11/10/2018**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 04 alimentações no valor de R$140,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$150,00.Totalizando o valor de **R$370,00** *(trezentos e setenta reais)*.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:7800C479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°789

PORTARIA FMS Nº 789/2018 - 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAI –GO , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída dia: 08/10/2018 e

retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor deR$35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:BA649C1A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 266

PORTARIA Nº 266/2018 Aporé-GO, 10 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN**, CPF: 848.039.401-34, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de Jataí/GO**, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA REGIONAL DE SAÚDE SOBRE IMUNIZAÇÃO E VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, LEVAR PACIENTE CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA E BUSCAR RESULTADO DE EXAMES MOMOGRAFIA**, com saída no dia **09/10/2018** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 40,00 (quarenta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (10/10/2018)

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:326944D4

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 266

ERRATA Nº 006
Venho por meio desta, informar o cancelamento da Portaria Municipal de Viagem de nº 262/2018 de 09 de Outubro de 2018, que dispõe sobre autorização de viagem ao motorista **LUIZ PAULO DA SILVA.**

Secretaria de Administração e Planejamento, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F544153C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 267

PORTARIA Nº 267/2018 Aporé-GO, 10 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **Goiânia/GO**, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **PARA LEVAR OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA NA EMPRESA MEGASOFT**, com saída no dia **09/10/2018** e retorno previsto para o dia **11/10/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 175,00, Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 160,00 e Despesa com Combustível R$ 280,00, **com o valor total de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (10/10/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:395F242B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 189/2018

"Convoca Candidatos aprovados no Concurso Público para Docentes, Agente Laboratorial e Oficial de Manutenção – Edital 001/2018."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENISNO SUPEIOR - FIMES- Profª Ma. ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2018, cujo resultado final homologado através do Decreto Fundacional nº 188/2018 na data de 08/10/2018, TORNA PÚBLICO E MANDA comunicar que foram CONVOCADOS para tomar posse no prazo de trinta (30) dias a contar da data da presente Convocação, sob pena de não o fazendo prescreverem seus direitos, para exercerem as funções e atribuições de seus cargos, os seguintes candidatos aprovados:

Vagas	CURSO DE MEDICINA	Classificação
3.0	Vinícius Carlos Costa Silva	1º
5.0	Orseni José dos Reis dos Santos	1º
7.0	Ricardo Campos Ferreira	1º
	João da Costa Ataídes Neto	2º
8.0	Juliana Fagundes Pacheco	1º
	Laila Carrijo Borges Limberger	2º

Vaga	AGENTE LABORATORIAL	Classificação
17	Simone Ferreira da Silva	1º

Vaga	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Classificação
21	Eduardo Moura Silva	1º

	Rosalvo Santos de Oliveira	2º

GABINETE DA DIRETORA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06668BB3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 190/2018

"Dispõe sobre a ampliação de vaga do Concurso Público – Edital 001/2018 "

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto Fundacional 188/2018 de 08/10/2018, encontram-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Coordenação do Curso de Medicina e deferimento pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais 01 (um) professor para suprir as necessidades de sala de aula;
CONSIDERANDO que no Concurso Público para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 001/2018, na vaga 5 (cinco) foi aberta apenas 01 (uma) vaga e foram aprovados 02 (dois) candidatos;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Docente, conforme a lei Municipal 1.568/2012 e 1.755/2016 e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Aumentar o número de vagas para Docente - Edital 01/2018, na vaga 05, de 01 (uma) para 02 (duas).
Art. 2º. Determinar que seja feito o chamamento do candidato classificado em **2º lugar** da vaga 05 do Edital 001/2018, para assumir o Cargo de Docente e suprir as necessidades da Instituição.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (10/10/2018).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B462ABE4

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 191/2018

"Convoca Candidato aprovado no Concurso Público para Docente – Edital 001/2018."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENISNO SUPEIOR - FIMES- Profª Ma. ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2018, cujo resultado final homologado através do Decreto Fundacional nº 188/2018 na data de 08/10/2018, TORNA PÚBLICO E MANDA comunicar que foi CONVOCADO para tomar posse no prazo de trinta (30) dias a contar da data da presente Convocação, sob pena de não o fazendo prescrever seus direitos, para exerceras funções e atribuições de seu cargo, o seguinte candidato aprovado:

Vagas	CURSO DE MEDICINA	Classificação
5.0	Marlos Pereira de Rezende	2º

GABINETE DA DIRETORA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B436FB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018031796

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (fisioterapia em UTI) ao (à) paciente **GILMAR MARQUES DE SOUZA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária ANDREA ASSUNÇÃO NETO EIRELI (VITTA FISIO), inscrita no CNPJ nº 21214533/0001-46, estabelecida na Rua Nizo Jaime Gusmão, nº 369, Vila Amália, Rio Verde-GO, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de outubro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0ED5FD4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032128

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista do Samu), para remoção do(a) paciente **CLEONICE CONCEIÇÃO MONTEIRO SOUZA**, de Mineiros para o HUGOL, em Goiânia/GO, em 20/09/2018, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BA127797

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018033473

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista do Samu), para remoção do(a) paciente **RN (recém-nascido) de MILLENE ALVES SILVA**, de Mineiros para o Hospital São Judas Tadeu, em Goiânia/GO, em 30/09/2018, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de outubro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD8E4ACF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018, e considerando a justificativa informando a necessidade de se corrigir a(s) empresa(s) adjudicatária(s), **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2018031779**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Javel Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.054/0001-81, localizada na rua Jeronimo Vilela, nº 720, Vila Sofia, Jatai-GO, Cep 75.801-295, tel (062) 3281-7443, no valor total de R$ 725,17 (setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

Leia-se:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Javel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.054/0002-62, localizada na **Rotatória da Bíblia, Avenida Antônio Carlos Paniago, nº 159,Vila Cardoso, Mineiros-GO, CEP 75.801-295**, tel (062) 3281-7443, no valor total de R$ 725,17 (setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

Mineiros, 08 de outubro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BFDB1A8

PODER EXECUTIVO
TOMADAS DE PREÇOS NºS: 018/2018, 019/2018, 020/2018.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, as licitações nas modalidades de **TOMADAS DE PREÇOS**, encontram-se suspensos "***sine die"***, em necessidades de adequações nos editais.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6B367EE8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2378

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2378
Data: 09/10/2018
Ordem de Serviços: 201802322
Data: 02/10/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social:ASSOCIACAO ESPORTIVA INBRAHMACAO
Nome de Fantasia: INBRAHMACAO
CCP: 46335
Endereço: RUA SEM NOME, LUGAR DENOMINADO MATÃO, ZONA RURAL
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 8436
CNPJ/CPF: 03.389.173/0001-31

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição. E ainda que, o contribuinte deixou de encerrar dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal Decreto 725/2013 em seu artigo 30 parágrafo único suas escriturações fiscais nos módulos de Prestador - competências 04/2016 a 08/2018 e tomador - competências 11/2013 a 08/2018, ficando sujeito assim as penalidades constantes do Art. 85 Inciso III, alínea "c" da LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por escrituração encerrada fora do prazo.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Relatório Situacional (Tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se- á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

FISCAL
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E5B7949

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2377

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2377
Data: 09/10/2018
Ordem de Serviços: 201802319
Data: 02/10/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: QUINTAL EVENTOS & BRITO LTDA
Nome de Fantasia: QUINTAL EVENTOS
CCP: 34550
Endereço: AVENIDA CAIAPOS, Qd. 07, Lt. 3-G, SETOR AEROPORTO
Cidade: MINEIROS - UF:GO
Insc. Mun.: 7125
CNPJ/CPF: 11.392.539/0001-50

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição. E ainda que, o contribuinte deixou de encerrar dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal Decreto 725/2013 em seu artigo 30 parágrafo único suas escriturações fiscais nos módulos de Prestador - competências 04/2016 a 08/2018 e tomador - competências 11/2013 a 08/2018, ficando sujeito assim as penalidades constantes do Art. 85 Inciso III, alínea "c" da LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por escrituração encerrada fora do prazo.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Relatório Situacional (Tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

FISCAL
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:596C5EFC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO – 2018016112-1

Nº. DO PROCESSO: 2018016112
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 095/2018
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa GENESIS CIENTIFICA LABORATORIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.028098/0001-58.
OBJETO: Aquisição de Equipamento laboratório.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7BD9B798

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO – 2018016112-2

Nº. DO PROCESSO: 2018016112
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 095/2018
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.884.171/0001-87.
OBJETO: Aquisição de Equipamento laboratório.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C42B26E2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO – 2018016112-3

Nº. DO PROCESSO: 2018016112
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 095/2018
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa LUCADEMA TRADE INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.391.102/0001-50.
OBJETO: Aquisição de Equipamento laboratório.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E41BF1E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO – 2018016112-4

Nº. DO PROCESSO: 2018016112
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 095/2018
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.895.525/0001-56.
OBJETO: Aquisição de Equipamento laboratório.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED3EC927

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO – 2018016112-5

Nº. DO PROCESSO: 2018016112
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 095/2018
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.103.721/0001-95.
OBJETO: Aquisição de Equipamento laboratório.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:484C898F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2018, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 1025.887-51/2015/MCIDADES/CAIXA, SICONV Nº 0819055/2015/MCIDADES, PROGRAMA 5600020150015 – PLANEJAMENTO URBANO – AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA.
VISITA TÉCNICA: ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, COM AGENDAMENTO PRÉVIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FONE: 62 3343-1023.
DATA DO CERTAME: 31/10/2018 AS 09:00HRS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113, ABADIÂNIA, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C1A614D7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Palco e Iluminação, Locação de Som, Gerador e Banheiros Químicos, para realização de eventos nos dias 24 de outubro de 2018 e dias 30 e 31 de dezembro de 2018

A Pregoeira do município de Acreúna/GO, designada pelo Decreto nº. 188/2018, vem **RETIFICAR** o **Anexo VI** ao Edital do Pregão Presencial em epígrafe, nas partes

ONDE SE LÊ
Objeto: Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de mão de obra capacitada e material, conforme planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e demais projetos básicos.

Atestamos que a empresa _____inscrita no CREA sob o n° _____e no CNPJ/MF sob o n°_____, devidamente credenciada através do seu representante legal ou Técnico Responsável, Sr(a). _____portador (a) do CPF/MF n°_____inscrito no CREA sob o n°_____nos termos do item 54 do Edital n° 053/2018, **VISITOU** os locais de intervenção das obras e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

LEIA-SE
Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Palco e Iluminação, Locação de Som, Gerador e Banheiros Químicos, para realização de eventos nos dias 24 de outubro de 2018 e dias 30 e 31 de dezembro de 2018, conforme especificações constantes no termo de referência.

Atestamos que a empresa _____inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, devidamente credenciada através do seu representante legal ou Técnico Responsável, Sr(a). _____portador (a) do CPF/MF n°_____ relativo a Qualificação Técnica do Edital n° 053/2018, **VISITOU** os locais/dependências aonde será realizado os eventos do dia 24 de outubro de 2018 e dias 30 e 31 de dezembro de 2018, locais estes de locação, montagem e desmontagem, objeto do pregão presencial em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Acreúna-GO, 10 de outubro de 2018.

MARIA NATECIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:25FAC67A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que fará **realizar no dia 31 de outubro de 2018, às 09h00min,** licitação na modalidade **Tomada de Preços,** do tipo menor preço por empreitada global, **objetivando a contratação de empresa especializada para construção/revitalização da Praça no Distrito de Arantina,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das **08h00** às **11h30hs e das 13:30 às 17:00hs**, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna - GO, 10 de Outubro de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:532D3E5E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº. 055/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA Nº. 055/2018.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na Rua São Jose, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis - Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela Prefeita Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, residente e domiciliado à Rua Jorge Alves Qd. 48, Lt. 02 s/nº. Centro Bonópolis - GO, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.127.277 – SSP/GO. e do CPF nº. 012.231.971-07, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** para efeito deste Contrato.

CONTRATADO (A) – A empresa JOSÉ DENISSON DA ROCHA – ME., inscrita no CNPJ nº 11.831.555/0001-00, sediada na Rua 4, s/nº, Qd-04 Lt-01, setor Planalto, em Porangatu – Goiás, representada por **JOSÉ DENISSON DA ROCHA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº. 016095/2 – CRC/GO, e do CPF nº. 628.558.831-72, residente e domiciliado na Rua 4, s/nº, Qd-04 Lt-01, setor Planalto, em Porangatu - GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA,** para efeitos deste Contrato.

FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo nº. 005286/2018 e Inexigibilidade de licitação nº 004/2018 **(Decreto nº 046-B/2018)**, cuja declaração foi em favor do contratado (a), nos termos do **Art. 25, caput, combinado com o inciso II, da Lei Federal 8.666/93**, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização executiva consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ajuste tem por objeto a **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira concernente a: CONFECÇÃO DO PROJETO DA LOA – 2019.**

§ Único - Outros serviços não previstos no caput desta cláusula não obrigam o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições, os

acréscimos que se fizerem na prestação dos serviços, exceto em caso de aditamento do contrato, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado.

§ 1º - A CONTRATADA se compromete a executar os serviços constantes da clausula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente.

§ 2º - A regularização de documentos, bem como a execução de quaisquer outros serviços que não conste expressamente na Clausula Terceira deste Contrato, serão cobrados separadamente de acordo com a tabela de serviços eventuais e serão pagos, após a apresentação da relação dos serviços executados.

DESPESAS OPERACIONAIS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como: alimentação, viagens, estada, xérox, demais materiais de consumo e postagens de processos correrão por conta do Contratante.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contrapartida à execução dos serviços previstos na cláusula 3a deste ajuste, o valor global de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, que serão pagos em até 30 dias após o término dos serviços.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Os valores propostos serão irreajustáveis e firmes.

VALOR E DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa total com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: 04.123.0411.2.009 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 091.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá vigência de 01 (UM) mês, contados da data de sua assinatura e findar-se-á em 10 de Outubro do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Presente contrato poderá ser aditado por acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, mediante prévio aviso da parte interessada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e ainda, pagamento da multa de 2% (dois) sobre o valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás para dirimir qualquer discussão em relação ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Goiás, aos Dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (10/09/2018).

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS,
Contratante

JOSÉ DENISSON DA ROCHA – ME
Contratada

Testemunhas:

PUBLICADO NO PLACARD EM _____ /_____ /2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:54ECEDA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432

PORTARIA Nº 432, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente EUNIDIENE SILVA BUENO, para consulta especializada no HOSPITAL HGG , no dia **09 de Outubro de 2018**,

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, Motorista, lotado no Hospital Municipal, Matrícula nº408, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa Reais**), **conduzindo a paciente EUNIDIENE SILVA BUENO, para consulta especializada no HOSPITAL HGG,** no dia 09 de Outubro de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 09/10 e retorno previsto para as 16h00min do dia 09/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Outubro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:86CFC60D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433

PORTARIA Nº 433, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **10 de Outubro de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Motorista, Matrícula Nº 345, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550980-7,**01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (Setenta Reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (Setenta Reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 10 de Outubro de 2018, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 10/10 e retorno previsto para as 22h30min do dia 10/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Outubro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9B6498A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434

PORTARIA Nº 434, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente LEIDIANE FARIAS DOS SANTOS; para Internação no HUGOL, no dia 09 de Outubro de 2018.

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, Motorista, lotado no Hospital Municipal, Matrícula nº 17, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa Reais**), **conduzindo a paciente LEIDIANE FARIAS DOS SANTOS, para Internação no HUGOL,** no dia 09 de Outubro de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 09/10 e retorno previsto para as 17h00min do dia 09/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Outubro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2FBB9CE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
TP 002-2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A prefeitura municipal de Palestina de Goiás através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº 04/2018 de 10/01/2018, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO N° 002/2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário oficial dos Municípios no dia 24 de setembro de 2018, Edital de Licitação do tipo MENOR PREÇO/ EMPREITADA GLOBAL, que teria sua abertura em 11 de outubro de 2018 às 13h30min (horário de Brasília) objetivando a contratação de empresa de engenharia, com a finalidade de realizar a construção de Ponte sobre o Córrego Ribeirão no município de Palestina de Goiás, foi prorrogada a abertura para dia 31 de outubro de 2018, às 13h30min (horário de Brasília), devido ao erro no quantitativo da obra. As Retificações e adequações do Edital estarão disponíveis aos interessados no site www.palestinadegoias.go.gov.br, telefones: (64) 3662-1230, ou ainda por cópia de seu inteiro teor na sede da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, localizada na Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás-Go.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4142BB9D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.294 DE 08 DE SETEMBRO DE 2018.

"Institui o projeto de incentivo a cultura "MAIS CULTURA", concede bolsa e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei,
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Quirinópolis, o Projeto de Incentivo a Cultura **"Mais Cultura**" objetivando promover a inserção do cidadão quirinopolino em atividades culturais como forma de valorizar e ampliar a cultura no âmbito do munícipio e ainda a formação sociocultural dos que aqui vivem;

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas de Incentivo aos participantes do Projeto de Incentivo a Cultura **"Mais Cultura"** aos cidadãos selecionados para participarem do mesmo.
Art. 3º. Os cidadãos que pleitearem bolsa de incentivo cultural do projeto **"Mais Cultura"** deverão seguir os seguintes requisitos:

I – que sejam residentes no Município de Quirinópolis, há pelo menos 01 (um) ano;

II - que apresentem conhecimento prévio ou experiência mínima em relação à arte pleiteada;

§ 1º. Dentre os cidadãos que atenderem aos critérios previstos no caput deste artigo, terão prioridade aqueles que:
I – pertencerem a famílias consideradas carentes;

II - sejam portadores de necessidades especiais, observando-se a existência de compatibilidade da necessidade com as atividades requeridas aos participantes do Programa;

§ 2º. Contrato assinado entre os beneficiários da Bolsa de Incentivo "**Mais Cultura**" e a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação estabelecerão as condições para recebimento, manutenção e prorrogação do benefício.
§ 3º. A concessão da bolsa **não** configura vínculo empregatício com a Prefeitura de Quirinópolis, portanto, sobre o seu valor não incidirá os encargos sociais próprios do contrato laboral.
Art. 4º. As despesas em decorrência desta Lei serão custeadas pelo orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover no orçamento as alterações necessárias para o seu cumprimento.
Art. 5º - Os casos omissos nessa Lei serão regulamentados posteriormente através de Decreto Municipal;
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Setembro de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:46B86E82

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDEF - FUNDEB
FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº0553/2018.

CONTRATO Nº. 0333/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (FUNDEB/FUNDEF)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.556.736/0001-64, representado neste ato pelo Secretario/Gestor Municipal de Educação o Srº. CARLOS ROBERTO DE MIRANDA.
CONTRATADA: FLAVIA MEDEIROS DE NOBREGA - ME, inscrito no CNPJ nº. 05.556.736/0001-64.
OBJETO: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza.
VALOR TOTAL: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal do contrato em 25%, que corresponde ao valor de R$6.493,52 (Seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 03 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 03 de outubro de 2018.

Turvelândia - GO, em 10 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE MIRANDA
Secretario/Gestor Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:D8EE1725

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 058/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 058/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº. 13.554.905/0001-55, com sede na Rua Senador Alfredo Nasser, n° 300, Vila Santana, Anápolis – Goiás, aqui representada pelo Sr. **ROGÉRIO ABDALLA**, portador do CPF nº. 557.071.061-20, RG nº. 2598011-SSP/GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da Fundamentação Legal: O presente contrato é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993 e decorre do Processo Administrativo nº. 4678/2018 e seus anexos, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2018, realizado em 01/10/2018.

Data e Local de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de BONÓPOLIS-GO, aos 09 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, conforme Termo de Compromisso nº. 5203571712190653547 e, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme discriminado abaixo:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SULGADOR/REFLETOR); MARCA: DENTEMED; MODELO: MAGNUS DIAMOND	UN	01	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
2	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTÓLOGICO COM JATO DE BICARBONADO; MARCA: KONDENTECH; MODELO: SCALER JET,	UN	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	ALMAGADOR DE CAPSULA DIGITAL; MARCA: KONDETECH; MODELO: YG-100	UN	01	R$ 999,00	R$ 999,00
4	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – TIPO LED COM FIO; MARCA: KONDETECH; MODELO LED-5	UN	01	R$ 950,00	R$ 950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1- O prazo de vigência deste contrato será de 09/10/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor total deste contrato é de R$ 22.449,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), que será pago de acordo com o quantitativo entregue e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor monetário do presente contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DA DESPESA
PROGRAMA PSF	**10.302.1011.1.200 Aquisição Equipamento Hospitalares**	**4.4.90.52(114) Equipamento e Material Permanente**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito até o 10º dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor responsável;

5.2 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, o pagamento devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.4 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da Conta Corrente e Agência com a qual opera;

5.5 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

5.7 - No ato do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).
Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Único: Tal comprovação será objeto de confirmação "**ON-LINE**", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer o objeto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

6.2 - Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto.

6.3 - Observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas em contrato, em caso de descumprimento.

6.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.5 - Cientificar ao Contratante do andamento da entrega, quando for o caso.

6.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias na aquisição, objeto deste Contrato, em observância ao art. 65, da Lei 8.666/93.

6.7 - Responsabilizar por todas as despesas com combustível, remuneração de capital, materiais, EPI, encargos sociais, trabalhistas, tributários, indenizações, inclusive tanque para estocagem com bomba medidora de quantidade fornecida, emitindo para tanto, o comprovante de entrega, e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Município.

6.9 - Comunicar ao Contratante quando verificar condições inadequadas para execução deste contrato ou a iminência de fatos possam prejudicar a sua execução;

6.10 - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

6.11 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

6.12 - Executar o objeto deste Contrato observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

6.13 - Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.

6.14 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante;

6.15 - Substituir, sempre que exigida pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;

6.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.17 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.18 - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto de acordo com as especificações

7.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

7.3 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

7.4 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações, notificando a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso das execuções dos mesmos, fixando prazo para a sua execução, com ônus total à **CONTRATADA**;

7.6 - Comunicar a empresa contratada, quanto à má execução deste Contrato, devendo notifica-la para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 - Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local de entrega desde que devidamente identificado.

7.8 - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.9 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E GARANTIA

8.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, se satisfeitas as seguintes condições:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto proposto com a especificação do objeto;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, proposto e consequente aceitação.

8.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Fiscal do Contrato da Contratante.

8.3 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4 - A Contratada será constantemente avaliada quanto à qualidade do objeto proposto.

8.5 - O objeto deste contrato deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, emitida pela Secretaria de Compras da Contratante, devendo ser confirmado por telefone, conforme cronograma abaixo descrito**.** As despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da Contratada e, caso ocorra atraso, será cobrado multa conforme Cláusula Décima deste Contrato.

SECRETARIA	PRAZO DE ENTREGA	ENDEREÇO	TELEFONE	FISCAL RESPONSÁVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	No máximo 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Ordem de Entrega.	Rua Tiradentes, s/nº. Centro-Bonópolis - GO	62 3393-1126	Vera Lucia Izídio Vieira Passos

8.6 - O transporte do Objeto deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do mesmo.

8.7 - Garantia: Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega;

8.8 - Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, a Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais ou representantes técnicos autorizados, está obrigado a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando o equipamento em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:
9.1 - Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;

9.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.3 - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

9.4 - Desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

9.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

9.6 - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

9.7 - Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);

9.8 - E demais motivos de rescisão prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da **CONTRATANTE**:

10.1 - Advertência por escrito;

10.2 - Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da **CONTRATANTE**;
10.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 -Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

11.2 -A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias na aquisição, objeto deste contrato, em observância ao art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

12.2 - Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro do presente Contrato é a Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estar assim de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

BONÓPOLIS-GO, aos 09 dias do mês de Outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF Nº. _____

CPF Nº._____

Publicado no Placard em ____/____/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:61B6CF76

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL DOS CONTRATOS Nº0214/2018, Nº0215/2018, Nº0216/2018 E Nº0217/2018.

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, E A EMPRESA MARCELO MENDONÇA SILVA-ME.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Rua Maria Moreira do Nascimento, Qd. 09, Lt. 4A, Centro, Fone (64) 3642-8035, inscrito no CNPJ nº. 11.211.433/0001-02, neste ato representado pelo Senhor, **MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa: **MARCELO MENDONÇA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.079.131/0001-01, sediada na Rua: Manoel Garcia Junior, n°. 0, Qd. 17, Lt. 11, Casa 01, Setor Jardim Primavera, Turvelândia-Go, Cep: 75.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO MENDONÇA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 486.232.021-04, resolvem **RESCINDIR** os **Termos Contratuais Nº. 0214/2018, 0215/2018, 0216/2018, 0217/2018,** fundamentados nas disposições na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e a Lei nº. 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes contratantes, de forma amigável, resolvem rescindir os contrato mediante o presente instrumento, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, de acordo com justificativas apresentadas pela CONTRATADA, inseridas no processo licitatorio de Pregão Presencial nº. 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

Pelo presente termo, fica rescindido a partir de **05 de Setembro de 2018,** dispensando a **CONTRATADA**, de qualquer obrigações referente os itens listados abaixo, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2018.

CONTRATO Nº. 0214/2018 - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	240	UN	R$ 3,60	R$ 864,00

CONTRATO Nº. 0215/2018 - DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	200,00	UN	R$ 3,60	R$ 720,00

CONTRATO Nº. 0216/2018 - UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	400	UN	R$ 3,60	R$ 1.440,00

CONTRATO Nº. 0217/2018 - POSTO DE COLETA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	160,00	UN	R$ 3,60	R$ 576,00

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalterados os demais itens e condições previstas nas cláusulas do contrato originário.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Comunique-se, Cientifique-se e Providencie-se.

Turvelândia – Goiás, 05 de Setembro de 2018.

MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA
Secretario Mun. de Saude
Contratante

MARCELO MENDONÇA SILVA-ME
CNPJ/MF nº. 23.079.131/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:318A709E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESCISÃO CONTRATUAL DOS CONTRATOS Nº0219/2018, Nº0225/2018, Nº0226/2018, Nº0227/2018 E Nº0228/2018.

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, E A EMPRESA MARCELO MENDONÇA SILVA-ME.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.107.657 / 0001 - 83, com sede à Av. José Mario da Costa Resende, Nº. 13, Setor Central, Turvelândia – GO, neste ato representado pela senhora **OSÉLIA LÚCIA DE CARVALHO ALVES**, **SECRETÁRIA E GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, no uso da competência de que lhe confere o cargo, segundo as disposições do Decreto Municipal Nº. 0141/2018, neste ato denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa: **MARCELO MENDONÇA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.079.131/0001-01, sediada na Rua: Manoel Garcia Junior, n°. 0, Qd. 17, Lt. 11, Casa 01, Setor Jardim Primavera, Turvelândia-Go, Cep: 75.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO MENDONÇA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 486.232.021-04, resolvem **RESCINDIR** os **Termos Contratuais Nº. 0219/2018, 0225/2018, 0226/2018, 0227/2018, 0228/2018,** fundamentados nas disposições na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e a Lei nº. 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes contratantes, de forma amigável, resolvem rescindir os contrato mediante o presente instrumento, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, de acordo com justificativas apresentadas pela CONTRATADA, inseridas no processo licitatorio de Pregão Presencial nº. 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

Pelo presente termo, fica rescindido a partir de **05 de Setembro de 2018,** dispensando a **CONTRATADA**, de qualquer obrigações referente os itens listados abaixo, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2018.

CONTRATO Nº. 0219/2018 - CONSELHO TUTELAR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	6,00	UN	R$ 3,60	R$ 21,60

CONTRATO Nº. 0225/2018 - CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	60,00	UN	R$ 3,60	R$ 216,00

CONTRATO Nº. 0226/2018 - SECRETARIA MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	150,00	UN	R$ 3,60	R$ 540,00

CONTRATO Nº. 0227/2018 - SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	230,00	UN	R$ 3,60	R$ 828,00

CONTRATO Nº. 0228/2018 - CRAS/PAIF

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	100,00	UN	R$ 3,60	R$ 360,00

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalterados os demais itens e condições previstas nas cláusulas do contrato originário.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Comunique-se, Cientifique-se e Providencie-se.

Turvelândia – Goiás, 05 de Setembro de 2018.

OSÉLIA LUCIA DE CARVALHO ALVES
Secretaria Mun. do Bem Estar Social
Contratante

MARCELO MENDONÇA SILVA-ME
CNPJ/MF nº. 23.079.131/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:1A82961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESCISÃO CONTRATUAL DOS CONTRATOS Nº0220/2018 E Nº0221/2018.

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, E A EMPRESA MARCELO MENDONÇA SILVA-ME.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.107.657 / 0001 - 83, com sede à Av. José Mario da Costa Resende, Nº. 13, Setor Central, Turvelândia – GO, neste ato representado pelo senhor **CARLOS ROBERTO DE MIRANDA**, **SECRETÁRIO E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência de que lhe confere o cargo, segundo as disposições do Decreto Municipal Nº. 0141/2018, neste ato denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa: **MARCELO MENDONÇA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.079.131/0001-01, sediada na Rua: Manoel Garcia Junior, n°. 0, Qd. 17, Lt. 11, Casa 01, Setor Jardim Primavera, Turvelândia-Go, Cep: 75.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO MENDONÇA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 486.232.021-04, resolvem **RESCINDIR** os **Termos Contratuais Nº. 0220/2018, 0221/2018,** fundamentados nas disposições na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e a Lei nº. 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes contratantes, de forma amigável, resolvem rescindir os contrato mediante o presente instrumento, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, de acordo com justificativas apresentadas pela CONTRATADA, inseridas no processo licitatorio de Pregão Presencial nº. 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

Pelo presente termo, fica rescindido a partir de **05 de Setembro de 2018,** dispensando a **CONTRATADA**, de qualquer obrigações referente os itens listados abaixo, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2018.

CONTRATO Nº. 0220/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	420,00	UN	R$ 3,60	R$ 1.512,00

CONTRATO Nº. 0221/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CANTINAS ESCOLARES

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARGARINA 500 GR - 65% LIPIDIO, 0% DE GORDURA TRANS (IGUAL OU SUPERIOR DELICIA)	DELICIA	180,00	UN	R$ 3,60	R$ 648,00

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalterados os demais itens e condições previstas nas cláusulas do contrato originário.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Comunique-se, Cientifique-se e Providencie-se.

Turvelândia – Goiás, 05 de Setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE MIRANDA
Secretario Mun. de Educação e Cultura

MARCELO MENDONÇA SILVA-ME
CNPJ/MF nº. 23.079.131/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:E1FB8948

